

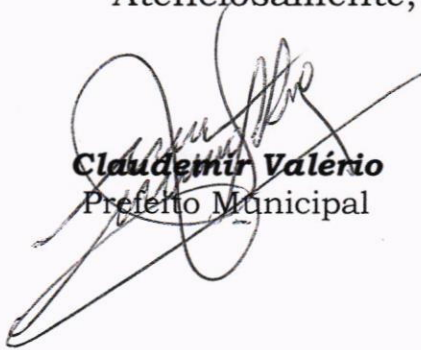
**DE: PREFEITO MUNICIPAL****DATA: 26/05/2023****PARA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ASSUNTO: APOSTILAMENTOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

Prezada Senhora,

Mediante autorização deste Gabinete solicito que seja realizado o apostilamento nos contratos e atas de registro de preços vigentes, haja vista, Decreto Municipal 010/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Desta forma, solicito seja feito o aditamento, nos moldes do que dispõe o artigo 65, § 8º da lei 8666/93.: § 8º "A *variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*".

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.175.931/0001-47, com endereço à Rua Henrique Schwerin, 766- Sala 01 - CEP: 99701506 - Bairro: Centro, Erechim/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAudemir VALERIO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.688.131/0001-15, com endereço à Rua Barão Antonina, 302 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: RODRIGUES DA SILVA & SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.111.195/0001-04, com endereço à Avenida Walter Guimaraes da Costa, 276 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

CONTRATADA: MARCELO SIMONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.664.811/0001-48, com endereço à Rua Manoel Teixeira 50 - CEP: 99950000 - Bairro: Centro, Tapejara/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º, § 6º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O presente apostilamento possui fundamento no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

Aos 12 dias do mês junho de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 40/2022, numeradas do nº 455 ao nº 460, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações